



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº024/2005

ALTERA O ARTIGO 36 DA LEI
COMPLEMENTAR 17/2002.

O Prefeito Municipal de Paraty Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei Complementar:

Art 1º - Cria no Anexo II da Lei Complementar 10/1994, alterado pelo Art 36 da Lei Complementar nº 17/2002 as seguintes vagas.

Coordenador de Laboratório – 01 – 35h - símbolo C.C.3 – Ensino médio e experiência em saúde pública.

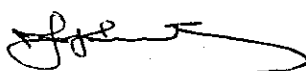
Coordenador do Setor de Tratamento Fora do Domicilio – 01 – 35 h - símbolo C.C.3 – Profissional da área de Saúde.

Diretor de Almoxarifado – 01 – 35 h símbolo C.C.3 – Ensino Médio, Noções de Informática e Legislação.

Art 2º - Esta lei terá seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2005.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

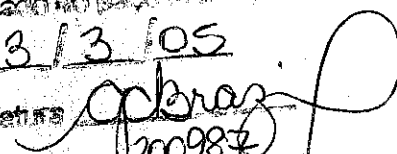
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 02 DE MARÇO DE 2005.


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

Publicado no Diário Municipal

De 03/3/05

Assinatura


200987